

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: AGROCOMERCIAL PAPANDUVA LTDA

VALDECIR EGER, brasileiro, comerciante, natural de Santa Cecília - SC, casado em regime comunhão parcial de bens, CPF nº 501.772.659-49, cédula de identidade nº 10R 1.681.545, emitido pela SSI/SC em 07/07/1982, residente e domiciliado na Rua Tenente Ary Rauem N.º 1118, Centro, na cidade de PAPANDUVA/SC, e TERESA DE FATIMA MAIDANCHEN EGER, brasileira, comerciante, natural de ITAIOPOLIS/SC, casada em regime Comunhão parcial de bens, CPF nº 638.018.339-68, cédula de identidade nº 9/R 2.018.234, emitida pela SSP/SC em 16/01/1996 residente e domiciliado a Rua Tenente Ary Rauem nº 1118, Centro, na cidade de PAPANDUVA/SC, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial AGROCOMERCIAL PAPANDUVA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Tenente Ary Rauem nº 993, Centro, em PAPANDUVA-SC CEP 89370-000.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Valdecir Eger	nº de quotas 15.000 (Quinze mil)	R\$15.000,00.
Teresa de Fátima Maidanchen Eger	nº de quotas 15.000 (Quinze mil)	R\$ 15.000,00.

3ª O objeto será a comercialização de Produtos Agropecuários, Comércio varejistas de Artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e "camping", Comércio varejista de plantas, flores naturais e artificiais e frutos ornamentais, Comércio varejista ferragens, ferramentas e Comércio de materiais esportivos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2.004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Valdecir Eger com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" pelo exercício da Administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

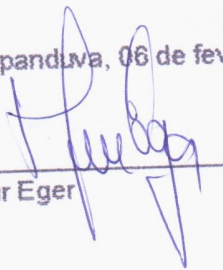
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

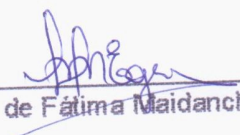
13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Papanduva-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

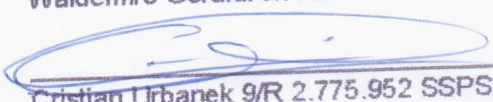
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Papanduva, 06 de fevereiro de 2004.


Valdecir Eger


Teresa de Fátima Maidanchen Eger

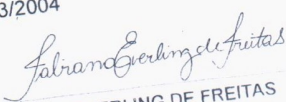

Waldemiro Geraldi 9/R 251.896 SSPSC


Cristian Urbanek 9/R 2.775.952 SSPSC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2004
SOB Nº: 42203417831
Protocolo: 04/027448-9

AGROCOMERCIAL PAPANDUVA LTDA


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL